03 - Sociedade de Estudos Espíritas
João Batista.....R$ 463,64
15814862.37 Subvenções Sociais.....R$ 463,64

ARTIGO 2o:- A subvenção autorizada no item I do artigo 1o., será coberta com os seguintes recursos:

a) Dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente na importância de R$ 36,36 (trinta e seis Reais e trinta e seis centavos);

b) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 463.64 (quatrocentos e sessenta e três Reais e sessenta e quatro centavos9.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O repasse à entidade dos recursos autorizados através da presente lei na importância de R$ 500,00 (quinhentos Reais), serão repassados em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), sendo que o repasse da primeira parcela será efetivado após a vigencia desta lei, e o repasse da segunda parcela 30 (trinta) dias após a liberação da primeira parcela.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (23.08.1994).

LEI No. 180, DE 23 DE AGOSTO DE 1994

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos Reais), visando a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA			
3111	Pessoal Civil.....R$		80.000,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....R$		1.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
0101012.01	Funcionamento do Corpo Legislativo.R$		81.000,00

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA			
3111	Pessoal Civil.....R$		15.000,00
3120	Material de Consumo.....R$		500,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....R$		15.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA			
01010212.03	Funcionamento da Secretaria da Câmara Municipal.....R$		30.500,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos Reais).

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (23.08.1994).